PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.846, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAIMUNDA NONATA ALVES SILVA, CPF Nº 388.056.182-60, FILHA DE ALCIDES MARIA ALVES E TEREZINHA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Travessa Luiz Barbosa, nº 1060, entre Avenida Presidente Vargas e Avenida Marechal Rondon, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 17,95 metros da Avenida Presidente Vargas). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Luiz Barbosa, medindo 06,93 metros; ao Sul, com Raimundo Sousa dos Santos, medindo 28,41 metros; a Oeste, com Joaquin Faria de Siqueira, medindo 06,86 metros; ao Norte, com Terezinha de Silva Alves e Maria da Conceição Alves, medindo 28,12 metros, com uma área total de 194,38m²"***, em favor de RAIMUNDA NONATA ALVES SILVA, CPF nº 388.056.182-60, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0683/2016 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).